

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DOS ARQUIVOS**  
**ENTRE**  
**O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA PORTUGUESA**  
**E**  
**O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA POPULAR DA**  
**CHINA**

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, doravante designados por “Signatários”,

Desejando promover os contactos, incentivar a compreensão mútua e desenvolver a cooperação entre os seus Departamentos de Arquivo

Acordam o seguinte:

1. Os Signatários desenvolverão trocas e cooperação entre os seus Departamentos de Arquivo nos termos definidos nas respectivas leis nacionais.
2. Os Signatários efectuarão troca de informação relativa aos arquivos diplomáticos abertos ou a abrir ao público.
3. Os Signatários prestarão, um ao outro, toda a assistência na busca e reprodução de arquivos abertos ao público relativos a matérias de interesse do outro Signatário. As despesas relacionadas com tais buscas e reproduções serão da responsabilidade do Signatário que as solicitou.
4. Os Signatários, de acordo com o princípio da reciprocidade, efectuarão trocas de boletins contendo informação dos arquivos diplomáticos e documentos históricos acessíveis ao público e de outras publicações relacionadas com arquivos.



5. Os Signatários criarão condições para, conjuntamente, abrirem ao público arquivos diplomáticos relevantes e organizarem exposições do seu acervo arquivístico e registos históricos relacionados com as relações bilaterais entre os dois países. As condições de tais actividades e os custos e despesas para o efeito serão definidas, mediante consulta, por acordo entre os signatários, e em conformidade com as disponibilidades dos seus orçamentos anuais.

6. Os Signatários trocarão experiências e procederão a consultas em assuntos de interesse mútuo respeitantes a arquivos diplomáticos, e trocarão pontos de vista relacionados com a aplicação deste Protocolo de Cooperação. As datas, número de participantes e metodologia de trabalho de tais consultas serão estabelecidos entre os Signatários, mediante consulta, e em conformidade com as disponibilidades dos seus orçamentos anuais.

7. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e permanecerá válido por um período de cinco anos automaticamente renovável por sucessivos períodos de cinco anos. Este Protocolo de Cooperação deixará de produzir efeitos se qualquer dos Signatários, por escrito, demonstrar a sua intenção de o terminar com pelo menos seis meses de antecedência do termo do período de cinco anos em curso.

Assinado em duplicado em Lisboa, a 14 de Setembro de 2007, em Português e Chinês, sendo os textos nas duas línguas igualmente autênticos.



Pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros  
da República Portuguesa

Pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros  
da República Popular da China



## 葡萄牙共和国外交部和 中华人民共和国外交部关于 档案领域的合作议定书

葡萄牙共和国外交部和中华人民共和国外交部（以下简称“双方”），为扩大双方的联系，增进相互了解，发展双方档案部门的合作，达成协议如下：

一、双方将根据各自国家的法律，发展双方档案部门的联系与合作。

二、双方将就已向社会开放的和即将开放的外交档案交换信息。

三、双方将按对方感兴趣的选题相互协助查找和复制上述已开放的档案，所需费用由请求方承担。

四、双方将根据对等原则交换载有公布外交档案史料的期刊，及其它档案出版物。

五、双方将创造条件，共同公布有关外交档案，组织两国关系档案史料展。进行上述活动的条件和费用问题由双方根据各自年度预算可用情况协商确定。

六、双方将就外交档案工作的共同问题进行交流与磋商，并就本合作议定书的执行情况交换意见。具体时间、

参加人数和讨论方式由双方根据各自年度预算可用情况通过协商确定。

七、本合作议定书自签字之日起生效，有效期为五年。如在本合作议定书期满六个月前，任何一方均未以书面形式通知另一方要求终止本合作议定书，则本合作议定书有效期将自动延长五年，并依此法顺延。

本合作议定书于二〇〇七年九月 日在里斯本签订，一式两份，每份都用葡萄牙文和中文写成，两种文本同等作准。

葡萄牙共和国外交部

中华人民共和国外交部

代 表

代 表

Pontas

